

# TELEMAR NORTE LESTE S.A.

## ANÚNCIO DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, QUIROGRAFÁRIAS E NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES DA QUINTA EMISSÃO DE TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Nos termos do disposto no artigo 52 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e no aviso ao mercado publicado em 17 de dezembro de 2009 e republicado em 30 de março de 2010 ("Aviso ao Mercado"), a TELEMAR NORTE LESTE S.A., na qualidade de emissora e ofertante ("Companhia"), o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ("Coordenador Líder") e o BANCO BTG PACTUAL S.A. ("BTG Pactual"), e em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores", na qualidade de instituições intermediárias, vêm a público comunicar o início da distribuição pública ("Oferta") de 225.000 debêntures nominativas, escriturais, simples, quirografárias e não conversíveis em ações, em duas séries, sendo 175.397 debêntures da primeira série e 49.603 de debêntures da segunda série ("Debêntures"), da quinta emissão, sendo a terceira emissão pública, de

## TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 01132-0 - CNPJ nº 33.000.118/0001-79 - NIRE 33.300.152580  
Rua General Polidoro, nº 99, CEP 22280-001, Rio de Janeiro - RJ

perfazendo o total de

# R\$ 2.250.000.000,00

CÓDIGO ISIN BRTMARDBS048 (PRIMEIRA SÉRIE) E BRTMARDBS055 (SEGUNDA SÉRIE)

Classificação de Risco: "brAAA" pela Standard & Poor's "Aaa.br" pela Moody's

### 1. AUTORIZAÇÃO

1.1. A emissão das Debêntures e a Oferta foram realizadas com base nas deliberações (i) das assembleias gerais extraordinárias dos acionistas da Companhia realizadas em 30 de novembro de 2009 e 9 de março de 2010, cujas atas foram arquivadas na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") em 2 de dezembro de 2009 e 11 de março de 2010, respectivamente, e publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ("DOERJ") e no jornal "Valor Econômico" em 10 de dezembro de 2009 e 19 de março de 2010, respectivamente; e (ii) da reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 11 de março de 2010, cuja ata foi registrada na JUCERJA em 18 de março de 2010 e publicada no DOERJ e no jornal "Valor Econômico" em 19 de março de 2010.

### 2. ESCRITURA DE EMISSÃO

2.2. A "Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Quirografárias e Não Conversíveis em Ações da Quinta Emissão de Telemar Norte Leste S.A.", foi inscrita na JUCERJA em 2 de dezembro de 2009, tendo sido aditada em 10 de dezembro de 2009, 18 de janeiro de 2010, 12 de março de 2010 e 20 de abril de 2010, por meio do primeiro, do segundo, do terceiro e do quarto aditamento, sendo os três primeiros aditamentos inscritos na JUCERJA em 17 de dezembro de 2009, 2 de fevereiro de 2010 e 31 de março de 2010, respectivamente, e o último aditamento submetido para registro na JUCERJA em 20 de abril de 2010. ("Escritura de Emissão").

### 3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Oferta serão integralmente utilizados para o refinanciamento das parcelas de dívidas vincendas durante o ano de 2010, que estão detalhadas no prospecto definitivo da Oferta ("Prospecto Definitivo").

### 4. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

4.1. **Colocação:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob os regimes de garantia firme e de melhores esforços, nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Debêntures Quirografárias e Não Conversíveis em Ações da Quinta Emissão de Telemar Norte Leste S.A.", conforme aditado ("Contrato de Distribuição"), com intermediação dos Coordenadores. Para as Debêntures que serão distribuídas sob o regime de melhores esforços de colocação, será admitida sua distribuição parcial.

4.2. **Coleta de Intenções de Investimento:** Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, no qual foi definida, com a Companhia, a quantidade de Debêntures da Primeira Série e de Debêntures da Segunda Série ("Procedimento de Bookbuilding"). O resultado do Procedimento de Bookbuilding foi ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão.

4.3. **Prazo de Subscrição:** I. Para as Debêntures Sujeitas ao Regime de Garantia Firme de Colocação - Sujeitos aos termos e condições estabelecidos no Contrato de Distribuição e respeitadas (i) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (ii) a publicação deste Anúncio de Início; e (iii) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos investidores, as Debêntures que não tiverem sido colocadas junto aos investidores serão subscritas pelos Coordenadores até o 3º dia útil após a publicação deste Anúncio de Início. II. Para as Debêntures Sujeitas ao Regime de Melhores Esforços de Colocação: Sujeitos aos termos e condições estabelecidos no Contrato de Distribuição e respeitadas (i) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (ii) a publicação deste Anúncio de Início; e (iii) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos investidores, as Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, em até 6 meses contados da data da publicação deste Anúncio de Início.

4.4. **Forma de Subscrição:** As Debêntures serão subscritas por meio do SDT - Módulo de Distribuição de Títulos, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos ("CETIP"), sendo a distribuição liquidada e as Debêntures custodiadas na CETIP.

4.5. **Forma e Preço de Integralização:** As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização") e em moeda corrente nacional, observado o disposto no item 5.5 abaixo, pelo Valor Nominal (conforme definido abaixo), acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo) aplicável, calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão (conforme definido abaixo) até a Data de Integralização ("Preço de Integralização").

4.6. **Negociação:** As Debêntures serão registradas para negociação no mercado secundário por meio (i) do SND - Módulo Nacional de Debêntures, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a negociação liquidada e as Debêntures custodiadas na CETIP; e (ii) do BOVESPAFIX, ambiente de negociação de ativos ("BOVESPAFIX"), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), sendo processadas pela BM&FBOVESPA a custódia e a negociação das Debêntures.

### 5. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

5.1. **Número da Emissão:** As Debêntures representam a 5ª emissão de debêntures da Companhia, sendo a 3ª emissão pública.

5.2. **Valor Total da Emissão:** O valor total da Oferta é de R\$2.250.000.000,00 na Data de Emissão, não tendo sido emitidas Debêntures Suplementares e Debêntures Adicionais.

5.3. **Quantidade:** Serão emitidas 225.000 Debêntures, observado o disposto no item 5.5 abaixo. 5.3.1. Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais) poderia ser acrescida em até 15%. Nas mesmas condições e preço das Debêntures inicialmente ofertadas ("Debêntures Suplementares"), não tendo havido tal emissão. 5.3.2. Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Suplementares) poderia ser acrescida em até 20%, nas mesmas condições e preço das Debêntures inicialmente ofertadas ("Debêntures Adicionais"), não tendo havido tal emissão.

5.4. **Valor Nominal:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$10.000,00 na Data de Emissão ("Valor Nominal").

5.5. **Séries:** A emissão será realizada em 2 séries, sendo que a quantidade de Debêntures por série foi definida conforme o Procedimento de Bookbuilding, sendo que (i) a primeira série será composta por 175.397 Debêntures ("Debêntures da Primeira Série"); e (ii) a segunda série será composta por 49.603 Debêntures ("Debêntures da Segunda Série"). A Companhia não poderá colocar as Debêntures da Segunda Série antes de colocadas todas as Debêntures da Primeira Série ou cancelado o saldo não colocado, conforme previsto no artigo 59, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações. Ressalvadas as referências expressas às Debêntures da Primeira Série ou às Debêntures da Segunda Série, todas as referências às "Debêntures" devem ser entendidas como referências às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, em conjunto.

5.6. **Formas:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelos ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pela Itaú Corretora de Valores S.A., prestador de serviços de escrituração das Debêntures, sendo o banco mandatário das Debêntures o Banco Itaú S.A. ("Instituição Depositária") e "Banco Mandatário", respectivamente, cujas definições incluem qualquer outra instituição que venha a suceder a Instituição Depositária e o Banco Mandatário na prestação dos serviços previstos neste item), e, adicionalmente, (i) para as Debêntures custodiadas na CETIP será expedido, por esta, extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures; e (ii) para as Debêntures custodiadas na BM&FBOVESPA, será expedido, por esta, extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures.

5.7. **Convertibilidade:** As Debêntures não serão conversíveis em ações.

5.8. **Espécie e Limite de Emissão:** As Debêntures serão da espécie quirografária, ou seja, as Debêntures não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, bem como não será segregado nenhum dos bens da Emissora em particular para garantir os Debenturistas em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures. Tendo em vista que, na data de assinatura da Escritura de Emissão, o capital social integralizado da Companhia é de R\$7.434.428.967,77, e que as Debêntures, somadas ao saldo devedor das debêntures da primeira, da segunda e da quarta emissões da Companhia (sendo que as debêntures da terceira emissão da Companhia são da espécie subordinada e, portanto, nos termos do artigo 60, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, seu saldo devedor é excepcionado dos limites previstos no referido artigo), totalizavam, em 31 de dezembro de 2009, R\$7.280.489.840,07, o limite de emissão previsto no artigo 60 da Lei das Sociedades por Ações está atendido.

5.9. **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de abril de 2010 ("Data de Emissão").

5.10. **Prazo e Data de Vencimento.** Observado o disposto na Escritura de Emissão, o prazo (i) das Debêntures da Primeira Série será de 4 anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de abril de 2014 ("Data de Vencimento da Primeira Série"); e (ii) das Debêntures da Segunda Série será de 10 anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de abril de 2020 ("Data de Vencimento da Segunda Série"), e em conjunto com a Data de Vencimento da Primeira Série, "Data de Vencimento").

5.11. **Pagamento do Valor Nominal.** O Valor Nominal das Debêntures será pago em 1 única parcela na Data de Vencimento.

5.12. **Remuneração:** As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão remuneradas de acordo com o disposto a seguir. 5.12.1. **Remuneração da Primeira Série.** A remuneração das Debêntures da Primeira Série será a seguinte: I. atualização monetária: o Valor Nominal das Debêntures da Primeira Série não será atualizado; e II. juros remuneratórios: sobre o Valor Nominal das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extrajuro, na forma percentual, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), capitalizada de um spread ou sobretaxa equivalente a 1,20% ao ano, definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, base 252 dias úteis, incidentes sobre o Valor Nominal das Debêntures da Primeira Série, desde a Data de Emissão até a respectiva data de pagamento das Debêntures da Primeira Série ("Sobretaxa da Primeira Série", e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração da Primeira Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o saldo do Valor Nominal das Debêntures da Primeira Série desde a Data de Emissão ou a data de vencimento do Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão) anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento. A Remuneração da Primeira Série será paga semestralmente a partir da Data de Emissão, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de outubro de 2010 e, o último, na Data de Vencimento da Primeira Série. Farão jus à Remuneração da Primeira Série os titulares das Debêntures da Primeira Série ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento. 5.12.2. **Remuneração da Segunda Série:** A remuneração das Debêntures da Segunda Série será a seguinte: I. atualização monetária: o Valor Nominal das Debêntures da Segunda Série será atualizado, a partir da Data de Emissão, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("Atualização da Segunda Série") e "IBGE", respectivamente, sendo o produto da Atualização da Segunda Série automaticamente incorporado ao Valor Nominal das Debêntures da Segunda Série. O Valor Nominal das Debêntures da Segunda Série acrescido da Atualização da Segunda Série será integralmente pago na Data de Vencimento da Segunda Série; e II. juros remuneratórios: sobre o saldo do Valor Nominal das Debêntures da Segunda Série atualizado pela Atualização da Segunda Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,98% ao ano, definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, "Sobretaxa da Segunda Série", e, em conjunto com a Atualização da Segunda Série, "Remuneração da Segunda Série" e a Remuneração da Segunda Série em conjunto com a Remuneração da Primeira Série, "Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o saldo do Valor Nominal das Debêntures da Segunda Série atualizado pela Atualização da Segunda Série, desde a Data de Emissão ou a data de vencimento do Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão) anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento. A Sobretaxa da Segunda Série será paga anualmente a partir da Data de Emissão, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de abril de 2011 e, o último, na Data de Vencimento da Segunda Série. Farão jus à Sobretaxa da Segunda Série os Debenturistas da Segunda Série ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

5.13. **Reputação:** Não haverá reputação programada.

5.14. **Resgate Antecipado Facultativo: I. Para as Debêntures da Primeira Série:** A partir de 30 de março de 2013, exclusive, as Debêntures da Primeira Série poderão ser resgatadas antecipadamente pela Emissora, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério ("Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série"), mediante o pagamento do seu Valor Nominal, acrescido de: (i) Remuneração, calculada desde a Data de Emissão ou a data de pagamento da Remuneração da Primeira Série imediatamente anterior até a data do seu efetivo pagamento; e (ii) um prêmio incidente sobre o saldo devedor das Debêntures da Primeira Série, obtido conforme fórmula incluída na Escritura de Emissão. II. Para as Debêntures da Segunda Série: A partir de 14 de abril de 2015, exclusive, as Debêntures da Segunda Série poderão ser resgatadas antecipadamente pela Emissora, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério ("Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série") e, em conjunto com Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série, "Resgate Antecipado Facultativo". O preço de resgate equivalerá ao maior dos critérios mencionados nos itens (a) e (b) abaixo e será acrescido da Remuneração da Segunda Série aplicável acumulada, pro rata temporis, desde a Data de Emissão, ou a data de pagamento da Remuneração da Segunda Série imediatamente anterior, até a data de seu efetivo pagamento. (a) Valor Nominal atualizado; (b) A soma do Valor Nominal atualizado e Remuneração da Segunda Série devido por força de cada Debênture da Segunda Série a ser paga, desde a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série até a Data de Vencimento da Segunda Série, trazidos a valor presente até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série utilizando-se uma taxa percentual ao ano ("Taxa de Desconto"), base 252 dias úteis, que corresponderá à soma (i) da taxa percentual ao ano, base 252 dias úteis, da Nota do Tesouro Nacional - Série B (NTN-B), número de registro ISIN BRSTNCNTB3A0 e vencimento em 15 de agosto de 2020; e (ii) de um spread de 0,50% ao ano, base 252 dias úteis, conforme fórmula incluída na Escritura de Emissão.

5.15. **Vencimento Antecipado:** Sujeito ao disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal das Debêntures em circulação, acrescido da Remuneração aplicável, calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento, na ocorrência de quaisquer dos eventos previstos na Escritura de Emissão e descritos no Prospecto Definitivo, os quais recomenda-se leitura cuidadosa.

5.16. **Publicidade.** Exceto este Anúncio de Início, o anúncio de encerramento da Oferta ("Anúncio de Encerramento"), o Aviso ao Mercado e eventuais outros avisos aos investidores que sejam publicados até a data de publicação do Anúncio de Encerramento, que somente serão publicados no jornal "Valor Econômico", todos os atos e decisões relativos às Debêntures deverão ser comunicados, na forma de aviso, no DOERJ e no jornal "Valor Econômico", sempre imediatamente após a ciência do ato a ser divulgado, devendo os prazos para manifestação dos Debenturistas, caso seja necessário, obedecer ao disposto na legislação em vigor, na Escritura de Emissão ou, na falta de disposição expressa, ser de, no mínimo, de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso. A Companhia poderá alterar o jornal acima por outro jornal de grande circulação, mediante comunicação por escrito ao Agente Fiduciário e a publicação, na forma de aviso, no jornal a ser substituído.

### 6. REGIME DE COLOCAÇÃO E PLANO DA OFERTA

6.1. **Garantia Firme:** Sujeito aos termos e condições do Contrato de Distribuição, os Coordenadores realizarão, sem solidariedade entre estes, a colocação, em regime de garantia firme, de 200.000 Debêntures, sendo 175.397 Debêntures da Primeira Série e 24.603 Debêntures da Segunda Série, no prazo de até 3 dias úteis contados da data de publicação deste Anúncio de Início ("Prazo de Colocação das Debêntures Objeto da Garantia Firme"), na proporção descrita conforme previsto no terceiro aditamento ao Contrato de Distribuição ("Debêntures Objeto da Garantia Firme"). 6.1.1. Se, até o final do Prazo de Colocação das Debêntures Objeto da Garantia Firme, as Debêntures da Primeira Série e/ou as Debêntures da Segunda Série não tiverem sido totalmente colocadas, os Coordenadores, sem qualquer solidariedade entre estes e na proporção das respectivas Debêntures Objeto da Garantia Firme, deverão, até o último dia do Prazo de Colocação das Debêntures Objeto da Garantia Firme, subscrever e integralizar as respectivas Debêntures Objeto da Garantia Firme que porventura não forem colocadas junto a investidores.

6.2. **Melhores Esforços:** Adicionalmente, sujeito aos termos e condições do Contrato de Distribuição, os Coordenadores enviarão os melhores esforços para colocar, para o Público Alvo (conforme definido abaixo), 25.000 Debêntures ("Debêntures Objeto dos Melhores Esforços"). 6.2.1. Os Coordenadores terão o prazo de 6 meses contados da data da publicação do Anúncio de Início, para promover a colocação das Debêntures ("Prazo de Colocação das Debêntures Objeto dos Melhores Esforços"). 6.2.2. Se, até o final do Prazo de Colocação das Debêntures Objeto dos Melhores Esforços, as Debêntures Objeto de Melhores Esforços não tiverem sido totalmente colocadas, os Coordenadores não se responsabilizarão pelo saldo não colocado, obrigando-se a Companhia a cancelar o saldo das Debêntures Objeto de Melhores Esforços não colocado.

6.3. **Plano da Oferta:** Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores realizarão a Oferta conforme o plano da Oferta adotado em conformidade com o disposto no artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, podendo levar em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Companhia, devendo assegurar (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do Público Alvo; e (iii) que os representantes dos Coordenadores recebam previamente exemplares do prospecto preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo (o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo em conjunto, "Prospectos") para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelos Coordenadores ("Plano da Oferta"). O Plano da Oferta será fixado nos seguintes termos: I. após o protocolo do pedido de análise prévia da Oferta na ANBIMA - Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), a publicação do aviso ao mercado previsto no artigo 53 da Instrução CVM 400 e no artigo 7º, parágrafo 1º, da Instrução CVM 471 ("Aviso ao Mercado"), a disponibilização do Prospecto Preliminar da Oferta e anteriormente à concessão do registro da Oferta pela CVM, foram realizadas apresentações para potenciais investidores (road show e/ou one-on-ones) ("Apresentações para Potenciais Investidores"), conforme determinado pelos Coordenadores de comum acordo com a Companhia; II. os materiais publicitários eventualmente utilizados foram submetidos à aprovação prévia da ANBIMA e da CVM, nos termos dos Códigos ANBID e do artigo 50 da Instrução CVM 400, ou encaminhados à ANBIMA (que os encaminhará à CVM) ou à CVM, previamente à sua utilização, nos termos dos Códigos ANBID e do parágrafo 5º do artigo 50 da Instrução CVM 400, respectivamente; III. não existirem reservas antecipadas ou fixação de lotes mínimos ou máximos, sendo a Oferta efetuada de acordo com o resultado do Procedimento de Bookbuilding, podendo ser levadas em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Companhia, observado, entretanto, que os Coordenadores se comprometem a direcionar a Oferta a investidores que tenham perfil de risco adequado, bem como a observar tratamento justo e equitativo quanto aos mesmos; IV. o público-alvo da Oferta para a distribuição primária é composto por investidores pessoas físicas e jurídicas, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil ou no exterior, clubes de investimento, fundos de investimento, carteiras administradas, entidades administradoras de recursos de terceiros registrados na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, fundos de pensão, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e de capitalização e seguradoras ("Público-Alvo"); V. tendo em vista que parte da Oferta das Debêntures será realizada em regime de melhores esforços, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM nº 400/03, o investidor pode, no ato da aceitação à Oferta, condicionar sua adesão a que haja Oferta; (a) da totalidade das Debêntures objeto da Oferta, sendo que, se tal condição não se implementar e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, o Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso, no prazo de 3 dias úteis contados da data em que tenha sido verificada a colocação de Debêntures perante investidores que sejam (a) controladores ou administradores da Emissora, (b) controladores ou administradores de qualquer das Instituições Intermediárias; (c) outras pessoas vinculadas à Oferta; ou (d) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nas alíneas (a), (b) ou (c) acima (em conjunto, "Pessoas Vinculadas"), sendo as intenções de investimento apresentadas por investidores que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400; VII. encerrado o Procedimento de Bookbuilding, os Coordenadores consolidaram as propostas dos investidores para subscrição das Debêntures; VIII. observado o disposto no Contrato de Distribuição, a Oferta somente terá início após (a) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (b) a publicação deste Anúncio de Início; e (c) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos investidores; IX. iniciada a Oferta, os investidores interessados na subscrição das Debêntures deverão fazê-la por meio da assinatura do boletim de subscrição; X. caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor ou a sua decisão de investimento; (b) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; e/ou (c) a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400, o investidor poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à instituição com a qual tenha realizado intenção de investimento (i) até as 16 horas do 5º dia útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (ii) até as 16 horas do 5º dia útil subsequente à data em que foi comunicada por escrito a suspensão ou modificação da Oferta, no caso das alíneas (b) e (c) acima, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. A eventual modificação da Oferta deverá ser divulgada imediatamente ao menos pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do Anúncio de Início e os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o manifestante está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições da Oferta. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, o Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, e sem reembolso, não havendo dedução de encargos ou tributos de qualquer natureza dos valores dados em contrapartida às Debêntures pelos investidores, no prazo de 3 dias úteis contados da data da respectiva revogação; XI. caso (a) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400; ou (c) o Contrato de Distribuição seja rescindido, todos os atos de aceitação serão cancelados e as instituições e a Companhia comunicarão aos investidores o cancelamento da Oferta, que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, o Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, e sem reembolso, não havendo dedução de encargos ou tributos de qualquer natureza dos valores dados em contrapartida às Debêntures pelos investidores, no prazo de 3 dias úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta.

### 7. INADEQUAÇÃO DA OFERTA A CERTOS INVESTIDORES

As Debêntures não são adequadas a investidores que: (i) necessitem de liquidez, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; (ii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado ou de telecomunicações; e/ou (iii) não estejam capacitados a compreender e assumir os riscos inerentes ao investimento nas Debêntures. Os investidores devem ler a seção "Fatores de Risco" do Prospecto Definitivo, em conjunto com os itens "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Companhia, antes de aceitar a Oferta.

### 8. AGENTE FIDUCIÁRIO

O Agente Fiduciário é GDC Partners Serviços Fiduciários DTVM Ltda., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, nº 3.000, bloco 1, grupo 317, CEP 22775-003 ([www.gdctvm.com.br](http://www.gdctvm.com.br)) ("Agente Fiduciário").

### 9. INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA

A instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures é a Itaú Corretora de Valores S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, CEP 04538-132.

### 10. BANCO MANDATÁRIO

O banco mandatário das Debêntures é o Banco Itaú S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Itaúsa, CEP 04344-030.

11. **REGISTRO NA CVM**  
Registro CVM/SRE/DEB/2010/019 (Debêntures da Primeira Série) e CVM/SRE/DEB/2010/020 (Debêntures da Segunda Série), concedidos em 28 de abril de 2010. Data do Início de Distribuição Pública: 3 de maio de 2010.

### 12. PROSPECTO DEFINITIVO

O Prospecto Definitivo está disponível nos seguintes endereços e páginas da Internet: Telemar Norte Leste S.A., Rua General Polidoro, nº 99, CEP 22280-001, Rio de Janeiro - RJ ([www.oi.com.br/ri](http://www.oi.com.br/ri)); neste website acessar "Comunicados e Atas", clicar em "Fatos Relevantes e Comunicados", clicar em "Atas" e selecionar "Telemar Norte Leste S.A." e selecionar o ano "2010" e clicar no link "Prospecto Definitivo - 5ª Emissão de Debêntures" mais atualizado; Coordenador Líder - Banco Santander (Brasil) S.A., Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04543-011, São Paulo - SP ([www.santander.com.br/prospectos](http://www.santander.com.br/prospectos)); clicar no link do Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Debêntures Simples da Quinta Emissão da Telemar Norte Leste S.A.; Coordenador - Banco BTG Pactual S.A., Praia de Botafogo, nº 501, 5º, 6º e 7º andares, CEP 22250-040 ([www.btgpactual.com/home/ib/pt/capitalmarkets.aspx](http://www.btgpactual.com/home/ib/pt/capitalmarkets.aspx)); clicar no link do Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Debêntures Simples da Quinta Emissão da Telemar Norte Leste S.A.); BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, Rua XV de Novembro, nº 275, CEP 01013-001, São Paulo - SP ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)); neste website acessar "Empresas Listadas"; neste item digitar "telemar" no quadro em branco e acessar "buscar"; neste item acessar "Telemar Norte Leste S.A."; neste item acessar "Informações Relevantes"; neste item acessar "Prospecto de Distribuição Pública" e acessar o Prospecto de Distribuição Pública mais recente; CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, Rua Líbero Badurá, nºs 425, 24º andar, CEP 01009-000, São Paulo - SP ([www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br)); neste website clicar em "Ativos", nesta seção no campo "Títulos Privados de Renda Fixa" selecionar "Debêntures"; neste item, selecionar "Prospectos" no menu à direita; neste item acessar o Prospecto Definitivo no link ao lado do nome Telemar Norte Leste S.A.); Comissão de Valores Mobiliários - CVM, Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, CEP 20159-900, Rio de Janeiro - RJ, e Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, São Paulo - SP ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)); neste website acessar em "Acesso Rápido" o link "Cias abertas e estrangeiras"; clicar em "ITR, DFP, IAN, IPE e outras informações"; buscar por "Telemar Norte Leste" e clicar em "continuar", na página seguinte clicar no nome "Telemar Norte Leste SA", selecionar então o link "Prospecto de Distribuição Pública" e na página seguinte selecionar "download" do Prospecto de Distribuição Pública com a data mais recente; e ANBIMA - Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, 21º andar, CEP 05425-070, São Paulo - SP (<http://cop.anbid.com.br/web/public/OffertList.aspx>); neste website, no campo "Emissor/Oferente", digitar "Telemar" e clicar "Pesquisar"; na página seguinte clicar em "Debêntures" do protocolo "039/2009", no item seguinte clicar no arquivo mais atualizado da seção "Documentação" no final da página da Internet).

### 13. FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Informações detalhadas sobre a Companhia, seus resultados, negócios e operações, nos termos solicitados pelo Anexo III da Instrução CVM 400, itens 4 a 7, poderão ser encontradas no Formulário de Referência da Companhia, elaborado nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, que está disponível para consulta nas seguintes páginas da Internet: Telemar Norte Leste S.A., [www.oi.com.br/ri](http://www.oi.com.br/ri); neste website acessar "Relatórios Financeiros", clicar em "Outros Relatórios Anuais", buscar por "Telemar Norte Leste S.A." e selecionar "Ano 2010" e clicar no link "Formulário de Referência - base de fechamento fev/2010; Comissão de Valores Mobiliários - CVM, [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br); neste website acessar em "Acesso Rápido" o link "Cias abertas e estrangeiras"; clicar em "ITR, DFP, IAN, IPE e outras informações"; buscar por "Telemar Norte Leste" e selecionar "Formulário de Referência - Em arquivo"; e BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br); neste website acessar "Empresas Listadas"; neste item digitar "telemar" no quadro em branco e acessar "buscar"; neste item acessar "Telemar Norte Leste S.A."; neste item acessar "Informações Relevantes"; neste item acessar "Formulário de Referência - em arquivo".

14. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**  
Os Debenturistas poderão obter esclarecimentos sobre as Debêntures no setor de atendimento a Debenturistas, que funcionará na sede da Emissora. Maiores informações sobre a Oferta poderão ser obtidas com os Coordenadores, ou, ainda, com a CVM, a CETIP, a BM&FBOVESPA ou à Emissora, nos endereços indicados acima.

O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre as Debêntures a serem distribuídas.

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(de) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBID, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBID, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

### COORDENADORES



O COORDENADOR LÍDER DA OFERTA É O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

[www.oi.com.br](http://www.oi.com.br)